Comércio Local
Gouveia

16 nov 2026

31 dez 2026

"O Comércio Local dá mais brilho ao Natal"

Numa compra igual ou superior a 20€,
habilite-se a ganhar:

1x 750€ / 1x 500€ / 1x 300€ / 1x 200€
10x 100€ / 18x 75€ / 18x 50€



Normas e Condições de Participação
Campanha de Incentivo às Compras no Comércio Local — Natal 2026

O Município de Gouveia e a ADN Gouveia promovem a presente campanha com o objetivo de incentivar as compras nos estabelecimentos do concelho, apoiar a atividade comercial e dinamizar a economia local durante a época natalícia.

Artigo 1.º
Objeto

1. As presentes normas regulam a **Campanha de Incentivo às Compras no Comércio Local — Natal 2026**, adiante designada por Campanha, desenvolvida pela ADN Gouveia em parceria com o Município de Gouveia.

2. A Campanha destina-se a incentivar a compra de bens e serviços nos estabelecimentos aderentes, mediante a atribuição de vouchers para participação em sorteios de prémios em vales de compras.

3. Está igualmente previsto um sorteio exclusivo para os estabelecimentos aderentes.

Artigo 2.º
Período da Campanha

1. A Campanha decorre de **16 de novembro a 31 de dezembro de 2026**, sendo consideradas válidas apenas as compras realizadas durante este período.

2. O sorteio será realizado em **janeiro de 2027, em data e local a anunciar**.

3. Os vales de compras deverão ser utilizados **até 30 de março de 2027**.

4. Os comerciantes deverão entregar os vales à ADN ou no Posto de Turismo de Gouveia, **até 15 de abril de 2027, sendo os reembolsos efetuados até 30 de abril de 2027**.

Artigo 3.º
Estabelecimentos aderentes

1. Podem aderir à Campanha os estabelecimentos de comércio, serviços de estética e restauração situados no concelho de Gouveia, sem prejuízo da verificação do respetivo enquadramento pela ADN.

2. A ADN contactará, por email ou telefone, os estabelecimentos participantes em 2025 para confirmação da adesão, disponibilizando um formulário simplificado para novas inscrições ou atualização de dados.

3. Em caso de necessidade, o preenchimento poderá ser apoiado presencialmente pela ADN. A adesão pressupõe a aceitação expressa das presentes normas e só produz efeitos após validação da inscrição.

4. **Cada estabelecimento deverá afixar os materiais identificativos da Campanha, entregar os vouchers devidos aos clientes e prestar os esclarecimentos necessários à validação das compras.**

5. **Os kits de participação serão disponibilizados no Posto de Turismo de Gouveia, podendo ser distribuídos em pontos nas freguesias ou entregues diretamente pela ADN, em função da disponibilidade logística.**

6. A lista de estabelecimentos aderentes será divulgada nos meios de comunicação do Município e da ADN.

Artigo 4.º
Destinatários e atribuição de vouchers

1. Podem participar no sorteio dos consumidores as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que efetuem compras em estabelecimentos aderentes durante o período da Campanha.

2. Por cada **20,00€** de compra será atribuído um voucher, até ao máximo de cinco vouchers por compra, conforme a seguinte lista:

   - **20,00€ a 39,99€ – 1 voucher**
   - **40,00€ a 59,99€ – 2 vouchers**
   - **60,00€ a 79,99€ – 3 vouchers**
   - **80,00€ a 99,99€ – 4 vouchers**
   - **Igual ou superior a 100,00€ – 5 vouchers**

3. Uma mesma fatura poderá dar origem a vários vouchers, dentro dos limites previstos.

4. São admitidas compras distintas, devidamente faturadas, ainda que realizadas pelo mesmo consumidor.

5. **Compras de valor inferior a 20,00€, não conferem direito a voucher.**

Artigo 5.º
Vouchers e comprovativos de compra

1. A Campanha prevê **a emissão de até 35.000 vouchers** de participação, numerados e distribuídos de acordo com o ponto 5 do artigo.

2. Cada voucher deverá conter:

   a. Nome completo e NIF do participante;

   b. Contacto telefónico;

   c. Número e data da fatura;

   d. Identificação do estabelecimento comercial com assinatura, selo ou carimbo;

   e. Número de série do voucher.

3. O consumidor **deverá depositar a parte destinada ao sorteio numa das caixas de participação e conservar o canhoto com o número identificativo do voucher.**

4. **Não é necessário anexar a fatura ao voucher depositado nas tômbolas ou nas caixas.** O consumidor fica responsável por conservar o documento de compra, em papel ou formato digital, para o apresentar caso seja sorteado. **É admitida a apresentação de segunda via obtida junto do estabelecimento, quando disponível.**

5. A ausência dos elementos obrigatórios, a falta de correspondência com uma compra elegível ou a duplicação irregular de vouchers pode determinar a invalidade da participação, após verificação pela organização.

6. Vouchers que não tenham fatura válida com o estabelecimento aderente, são considerados inválidos.

7. A falta de entrega de fatura no ato do levantamento do prémio, anula a entrega do mesmo.

Artigo 6.º
Locais de depósito e recolha

1. **Os vouchers poderão ser depositados nas tômbolas ou caixas instaladas nas juntas de freguesia do concelho, no Mercado Municipal e no Posto de Turismo de Gouveia, ou noutros locais anunciados pela organização.**

2. A ADN ficará responsável pela recolha dos vouchers, sempre que sejam contactados por estes locais.

3. Recolha final das tômbolas e caixas de participação será articulada com as juntas de freguesia, em data a definir pela organização, respeitando o prazo de depósito previamente divulgado.

4. Os vouchers recolhidos serão sujeitos a uma verificação do preenchimento e guardados em segurança até ao sorteio.

5. A confirmação das faturas será efetuada apenas relativamente aos participantes sorteados após o momento do sorteio.

Artigo 7.º
Sorteio dos consumidores e validação

1. **O sorteio dos consumidores será público, mediante extração aleatória dos vouchers depositados e admitidos, nos termos das condições de realização e fiscalização aplicáveis.**

2. **Serão extraídos 50 vouchers** para atribuição dos prémios identificados e ordenados pela sequência de extração, conforme definido no procedimento do sorteio previamente aprovado.

3. **Os participantes sorteados serão contactados através dos dados indicados no voucher.**

4. **Deverão apresentar, no prazo de 10 dias úteis após o contacto, o canhoto e a fatura original ou segunda via que permita comprovar a compra, a sua data, o estabelecimento e o valor correspondente aos vouchers atribuídos.**

5. Caso não seja possível validar a participação dentro do prazo, o respetivo prémio não será atribuído.

6. A organização poderá solicitar esclarecimentos aos estabelecimentos sobre os comprovativos apresentados e excluir participações comprovadamente irregulares, mediante registo dos respetivos fundamentos.

7. Os resultados definitivos serão divulgados nos meios oficiais do Município e da ADN.

Artigo 8.º
Prémios destinados aos consumidores

1. Serão atribuídos **50 prémios**, no valor global de **5.000,00€**, distribuídos da seguinte forma:

Prémio	Valor
1.º	750€
2.º	500€
3.º	300€
4.º	200€
5.º ao 14.º	100€
15.º ao 32.º	75€
33.º ao 50.º	50€
Total: 50 prémios	**5.000€**

Artigo 9.º
Sorteio dos comerciantes

1. Todos os estabelecimentos com inscrição validada participam automaticamente no sorteio dos comerciantes, **sendo atribuído um único voucher por estabelecimento, que confere direito a uma participação no sorteio.**

2. A ADN atribuirá um número a cada estabelecimento e preparará os respetivos vouchers, que serão colocados numa tômbola própria.

3. **Serão atribuídos três prémios, num total de 1.000,00€:**

   - **1º Prémio – 500,00€**
   - **2º Prémio – 300,00€**
   - **3º Prémio – 200,00€**

4. **Os vales não poderão ser utilizados no próprio estabelecimento premiado nem noutro estabelecimento pertencente ao mesmo titular ou grupo empresarial.**

Artigo 10.º
Utilização dos vales e reembolso

1. Os prémios serão titulados por vales numerados, de utilização única, nos valores de 25,00€, 50,00€ e 100,00€.

2. Os premiados poderão utilizar os vales em qualquer estabelecimento aderente, dentro do prazo indicado no artigo 2.º, sem necessidade de indicar previamente onde pretendem efetuar as compras.

3. Os vales não podem ser trocados por dinheiro. Cada vale deve ser utilizado integralmente numa

compra, não havendo lugar à devolução de troco em numerário.

4. **Os comerciantes deverão entregar à ADN os vales recebidos, devidamente identificados e acompanhados dos elementos justificativos legalmente exigíveis, até 15 de abril de 2027.**

5. Após verificação dos documentos e da numeração dos vales, a ADN **efetuará o reembolso por transferência bancária, até 30 de abril de 2027**, salvo impedimento devidamente fundamentado.

Artigo 11.º
Dados pessoais e divulgação dos resultados

1. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para gerir as participações, contactar os sorteados, validar os prémios e cumprir as obrigações legais aplicáveis.

2. O Município e a ADN assegurarão o tratamento dos dados nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, disponibilizando aos participantes a informação legalmente exigida.

3. A divulgação dos vencedores será limitada aos dados necessários à identificação dos premiados, não sendo divulgados NIF, contactos ou dados das faturas.

Artigo 12.º
Disposições finais

1. A participação na Campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes normas.

2. A ADN e o Município poderão excluir participações fraudulentas ou contrárias às normas, mediante decisão fundamentada, e adotar as medidas necessárias para garantir a regularidade dos sorteios.

3. As alterações às presentes normas serão publicitadas pelos meios oficiais antes da respetiva aplicação, sem prejuízo dos direitos dos participantes e das condições legalmente autorizadas.

4. Os casos omissos serão apreciados pela ADN e pelo Município, de acordo com o regime legal aplicável e as condições da autorização do sorteio.

Gouveia, 20 de outubro de 2026



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

ADN GOUVEIA
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL

A Câmara Municipal de Gouveia informa, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, que o evento estará sujeito à recolha e eventual publicação de imagens, vídeos e/ou sons, nos lugares habituais do Município, por forma a publicitar a atividade realizada.